



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4776

Ji-Paraná (RO), 25 de junho 2026

### SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.05
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG.06
AVISOS DE DISPENSA.....	PÁG.06
AVISO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG.07
PORTARIAS.....	PÁG.07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.14

### DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECISÃO N. 628/GABPREF/2026

PROCESSO: 15907/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de serviços de comunicação unificada.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 024/SUPECOL/PMJP/RO/2026, tendo por objeto o registro de preços visando a contratação de serviços de comunicação unificada (telefonia IP, videoconferência, mensagens instantâneas e recursos de colaboração em tempo real, com gerenciamento centralizado, alta disponibilidade, escalabilidade e suporte técnico especializado), com todos os softwares e hardware necessários para o funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

A Procuradoria-Geral analisou a regularidade do procedimento, expedindo o [Parecer Jurídico n. 467/PGM/PMJP/2026 de 15/06/2026 \(ID 2767259\)](#), concluindo que o certame atendeu aos artigos 63e 69 da Lei 14.133/2021, e encaminhando o feito ao Gabinete do Prefeito para homologação do certame conforme [Termo de Julgamento e Habilitação de 03/06/2026 \(ID 2738009\)](#).

Ante ao exposto, e por tudo que consta dos autos, **AUTORIZO** a homologação do Pregão Eletrônico n. 90024/2026, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 08:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2768028** e o código verificador **E2F2061C**.

Referência: [Processo nº 1-15907/2025](#).

Docto ID: 2768028 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECISÃO N. 660/GABPREF/2026

PROCESSO: 9075/2025

INTERESSADO: MARCUS VINICIUS CANDIDO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 059/PGM/PMJP/2025 ([ID 1912175](#)), firmado entre a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI.

O [Parecer Jurídico n. 490/PGM/PMJP/2026 de 23/06/2026 \(ID 2790356\)](#), elaborado pela Procuradoria Geral do Município, analisou a legalidade da prorrogação do prazo de vigência, concluindo pela viabilidade jurídica da pretensão, com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021, condicionada ao atendimento das recomendações constantes do referido parecer, no tocante à atualização dos documentos de habilitação.

A SEMAGRI justificou a necessidade de continuidade da contratação, destacando a indispensabilidade dos serviços para o pleno funcionamento de suas atividades institucionais, conforme [Relatório de Fiscalização do contrato de 15/06/2026 \(ID 2766212\)](#).

A vantajosidade da prorrogação restou demonstrada nos autos, conforme descrito no item II.9 do citado Parecer Jurídico.

A contratada manteve regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, atendendo aos requisitos legais para a continuidade da parceria.

Foram apresentadas, ainda, a [Reserva de Dotação 668 de 11/06/2026 \(ID 2759362\)](#) e a [Declaração de Adequação Financeira 668 de 11/06/2026 \(ID 2759363\)](#), atendendo aos requisitos legais.

Registre-se, por fim, que a SEMAGRI, por meio do [Despacho 127/SEMAGRI de 23/06/2026 \(ID 2791684\)](#), atestou o cumprimento das recomendações do Parecer Jurídico n. 490/PGM/PMJP/2026 ([ID 2790356](#)), encaminhando os autos a este Gabinete para deliberação final.

Com base no exposto e no parecer jurídico favorável, em relação ao [Contrato n. 059/PGM/PMJP/2025 \(ID 1912175\)](#), **AUTORIZO**:

- a) a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2026, estendendo-se até 09/07/2027.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e

## FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

# Cidade Limpa

Todos unidos por Ji-Paraná!

Abrace essa campanha!

PREFEITURA DE Ji-Paraná [ji-parana.ro.gov.br](http://ji-parana.ro.gov.br)  
SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 13:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2792425** e o código verificador **FE25E500**.

Referência: [Processo nº 1-9075/2025](#).

Docto ID: 2792425 v2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



### DECISÃO N. 662/GABPREF/2026

PROCESSO: 9550/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

ASSUNTO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, oriundo do Pregão Eletrônico N. 90076/2024 TJRO, Processo Administrativo n 0001766-58.2024.8.22.8700, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, da Ata de Registro de Preços NUPROC/DIAQ/DEAGESP/

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 064/PGM/PMJP/2025 ([ID 1851736](#)), firmado entre a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Considerando o disposto no artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/21, que autoriza a prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão editalícia e que a autoridade competente ateste a vantajosidade das condições e preços para a Administração;

Considerando a natureza contínua dos serviços prestados, conforme justificativa da Secretaria Requisitante, sendo essenciais para o deslocamento de servidores em atividades institucionais (reuniões, treinamentos, representações do município, entre outros), nos termos do DESPACHO N. 224/GESCON/SEMPPLAN/2026 ([ID 2773199](#)).

Considerando que a cláusula quarta do instrumento contratual [Contrato n. 064/PGM/PMJP/2025 de 26/06/2025 \(ID 1851736\)](#) prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência;

Considerando o exposto interesse e concordância da contratada pela manutenção do ajuste, manifestada nos autos, mediante [Ofício n. 020/2026/MA de 11/06/2026 \(ID 2758547\)](#);

Considerando que consta nos autos a [Reserva de Dotação 717 de 18/06/2026 \(ID 2778215\)](#); a [Declaração de Adequação Financeira 717 de 18/06/2026 \(ID 2778219\)](#) e a [Declaração de existência de recursos para o próximo exercício de 18/06/2026 \(ID 2778271\)](#), atendendo aos requisitos legais;

Considerando, por fim, o [Parecer Jurídico n. 498/PGM/PMJP/2026 de 23/06/2026 \(ID 2790494\)](#), da lavra da Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela inexistência de óbices jurídicos e pela possibilidade da prorrogação pretendida;

#### DECIDO:

**1. AUTORIZAR** a primeira alteração contratual referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 064/PGM/PMJP/2025, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 09 de julho de 2026 a 09 de



## Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

**Affonso Antônio Cândido**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Robson Pereira Gama**  
Secretaria Municipal de Administração - interino

**Renato Antonio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Cristiano Ramos Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Valquíria Rodrigues Luz de Andrade**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

**Antônio Marcos dos Santos**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Priscila Midia Martins Nascimento**  
Controladoria Geral do Município

**Anderson Cavalcante Oliveira**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcus Vinicius Cândido**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Luiz Adolfo Petinati Domene**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretaria Municipal de Educação

**João Luiz Barbosa**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Alessandro Barroso Duarte**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Marley Muniz**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Fábio Gonçalves** - Interinamente  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Junior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Yuri Dias Ferreira de Mesquita**  
Secretário Municipal de Governo

**Edisio Barroso**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Aquila Quenupe**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedoria Geral do Município

**Danilo Carrilho Cardoso**  
Coordenadoria de Comunicação Social

julho de 2027, nos exatos termos e condições atualmente pactuados.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 13:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2793691** e o código verificador **67508A47**.

Referência: [Processo nº 1-9550/2025](#).

Docto ID: 2793691 v1

**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 13:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2794089** e o código verificador **CFDB3C7A**.

Referência: [Processo nº 1-8456/2025](#).

Docto ID: 2794089 v1

Decisão - GABPREF 662 de 24/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2793691 e CRC: 67508A47).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 663 de 24/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2794089 e CRC: CFDB3C7A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



### DECISÃO N. 663/GABPREF/2026

**PROCESSO:** 8456/2025

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

**ASSUNTO:** Aquisição de computadores, telas, nobreaks para elaboração de projetos no setor de engenharia.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 90055/2026, tendo como objeto a aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescreen e impressoras multifuncionais, periféricos, switches, adaptadores diversos, cabeamento de redes e demais itens para suporte e instalação de equipamentos eletrônicos com a finalidade de proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para execução de projetos de engenharia, modelagem e renderização gráfica, fiscalização de obras e suporte técnico aos engenheiros e arquitetos da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico n. 491/PGM/PMJP/2026 de 23/06/2026 \(ID 2790060\)](#) que atestou a observância das fases legais (divulgação, prazos, julgamento, habilitação e recursos), previstos na Lei Federal n. 14.133/2021.

Considerando que a fase recursal transcorreu sem interposição de recursos, denotando a concordância tácita dos participantes;

Considerando a competência do Prefeito para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;

Considerando que a análise técnica e a habilitação das licitantes vencedoras foram realizadas pelo pregoeiro e pela área competente, não tendo sido apontadas dúvidas jurídicas que exigissem reanálise por esta autoridade;

#### DECIDO:

**1. Autorizar** a homologação do Pregão Eletrônico 90055/SUPECOL/PMJP/RO/2026, em todos os seus termos, ratificando os atos praticados pelo pregoeiro e pela comissão de apoio, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 663 de 24/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2794089 e CRC: CFDB3C7A).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 666 de 25/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2796956 e CRC: 3B58BF0B).

Pág: 1/3



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



### DECISÃO N. 666/GABPREF/2026

**PROCESSO:** 5772/2025

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no Município de Ji-Paraná.

Trata-se de pedido de prorrogação excepcional do [Contrato n. 047/PGM/PMJP/2025 de 24/06/2025 \(ID 1841001\)](#), celebrado com a empresa Millennium Locadora Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar rural no âmbito da rede municipal de ensino de Ji-Paraná.

Consta dos autos que a instrução técnica inicial, formalizada no Despacho nº 91/SUGAT/2026 ([ID 2791834](#)), apresentou justificativa administrativa para a prorrogação excepcional do ajuste, diante da necessidade de resguardar a continuidade do transporte escolar rural até a plena assunção do serviço pela contratação definitiva.

Na sequência, após avaliação administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação SEMED, o pleito foi consolidado no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do DESP.0830/GAB SEMED/2025 ([ID 2792237](#)), como período estritamente necessário para evitar a interrupção do transporte escolar rural durante a transição entre o contrato emergencial vigente e a efetiva implantação da nova contratação.

Embora a Procuradoria-Geral do Município PGM, ao apreciar a matéria por meio do Despacho nº 420/PGM/PMJP/2026 ([ID 2794115](#)), tenha apontado a impossibilidade jurídica da prorrogação contratual pretendida, consignou, contudo, o encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação quanto às providências cabíveis, à luz do interesse público envolvido e das disposições contidas nos arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB.

Verifica-se, ainda, que a Administração Municipal já formalizou a contratação definitiva do serviço por meio do Contrato nº 037/PGM/PMJP/2026 ([ID 2747527](#)), oriundo do Processo [1-9988/2025](#), consignando prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, para o início da execução do objeto.

Por oportuno, a Secretaria Municipal de Educação informou, por meio do Memorando nº 278/26/GAB/SEMED ([ID 2796632](#)), que a Ordem de Serviço n. 1/GAB/SEMED/2026 ([ID 2796704](#)), referente ao Contrato nº 037/PGM/PMJP/2026, bem como o respectivo comprovante de publicação ([ID 2796725](#)), foram encaminhados aos autos para subsidiar a presente decisão. Informou, ainda, que a Rede Municipal de Ensino estará em recesso escolar no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, que nos dias 30 e 31/07/2026 será realizado o Seminário de Educação Integral e Educação no/do Campo, e que as aulas na área rural retornarão em 03/08/2026.

Nota-se que o referido ajuste prevê prazo para o início da execução do objeto, circunstância que evidencia a necessidade de transição operacional entre o contrato emergencial vigente e a plena execução do novo contrato, assim:

Considerando que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

Considerando que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, na forma do art. 206, inciso I, da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público adotar as medidas necessárias à efetivação desse direito;

Considerando que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de programas suplementares de transporte escolar, nos termos do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, especialmente no contexto do atendimento aos alunos da zona rural;

Considerando que a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece, em seu art. 2º, que a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a referida lei dispõe, em seu art. 3º, inciso I, que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e, em seu art. 11, inciso VI, que incumbe aos Municípios assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, reforçando a responsabilidade do ente municipal na garantia da continuidade desse serviço;

Considerando que, na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino devem promover as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida no campo e de cada região, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.394/1996, sendo certo que a Política de Educação do Campo, instituída pelo Decreto Federal nº 7.352/2010, igualmente reconhece a necessidade de atendimento educacional compatível com a realidade e as especificidades das populações do campo, reforçando a relevância do transporte escolar rural como instrumento de acesso e permanência dos estudantes na rede pública municipal de ensino;

Considerando que a interrupção do transporte escolar rural, ainda que por curto período, possui potencial para comprometer a frequência escolar, a continuidade das atividades letivas e a própria prestação do serviço público educacional, com prejuízo direto aos estudantes da zona rural atendidos pela rede municipal;

Considerando que a deliberação administrativa deve considerar as consequências práticas de eventual descontinuidade do serviço, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB, especialmente diante da necessidade de resguardar o interesse público primário e assegurar a continuidade de serviço público essencial;

Considerando, por fim, que a contratação definitiva do serviço já foi formalizada por meio do Contrato nº 037/PGM/PMJP/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1-9988/2025, e que a implantação da nova contratação demanda período de transição operacional entre o ajuste emergencial atualmente vigente e a plena execução do contrato principal, especialmente em razão do prazo previsto para o início da execução do objeto e da necessidade de disponibilização da frota necessária à assunção integral do serviço;

**Ante ao exposto, AUTORIZO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, a prorrogação do Contrato Emergencial nº 047/PGM/PMJP/2025 (ID 1841001), celebrado com a empresa Millennium Locadora Ltda., pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25/06/2026, condicionada a efetivação da prorrogação à prévia comprovação, pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, da disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao custeio da despesa.**

**DETERMINO à Secretaria Municipal de Educação - SEMED que:**

**1. adote, no prazo da prorrogação ora autorizada, as providências administrativas e operacionais necessárias à transição entre o Contrato Emergencial nº 047/PGM/PMJP/2025 e o Contrato nº 037/PGM/PMJP/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1-9988/2025, inclusive por meio do acompanhamento e da fiscalização das medidas preparatórias à assunção integral do serviço pela nova contratação;**

Decisão - GABPREF 666 de 25/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2796956 e CRC: 3B58BF0B).

Pág: 2/3

**2. promova a imediata notificação da empresa Millennium Locadora Ltda. quanto à necessidade de observância do prazo previsto no Contrato nº 037/PGM/PMJP/2026 para implantação da frota e início da execução do objeto, devendo a fiscalização contratual acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências cabíveis para assegurar a plena operacionalização do serviço no retorno das aulas da rede municipal.**

**Após a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município PGM, para elaboração do competente Termo.**

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

**QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL** Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 11:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2796956** e o código verificador **3B58BF0B**.

Referência: [Processo nº 1-5772/2025](#).

Docto ID: 2796956 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**DECISÃO - GABPREF 667 DE 25/06/2026 (ID 2797709)**

**PROCESSO:** 9731/2026  
**INTERESSADO:** Keila Barbosa da Silva  
**ASSUNTO:** Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas a Presidente da Fundação Cultural, Sra. Keila Barbosa da Silva, conforme [Prestação de Contas de Diária Keila Barbosa de 11/06/2026 \(ID 2760083\)](#).

Em análise a despesa, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1174 de 15/06/2026 \(ID 2768308\)](#), **concluindo pela aprovação da prestação de contas**, deste que cumprido o item 6.1 do referido parecer.

Em atendimento ao parecer supramencionado, a Fundação Cultural anexou aos autos o documento de [ID 2777420](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

**I - Aprovar** a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

Por fim, encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**  
**Decreto n. 0028/2025**

Decisão - GABPREF 667 de 25/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2797709 e CRC: AC58FF2F).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

**SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA** Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 25/06/2026 às 10:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2797709** e o código verificador **AC58FF2F**.

Referência: [Processo nº 1-9731/2026](#).

Docto ID: 2797709 v1

## DECRETOS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## DECRETO N. 1105, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para realização de nova pesquisa mercadológica e elaboração de laudo de avaliação imobiliária, no âmbito do Processo Administrativo n. 1-11618/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo n. 1-11618/2025, que trata da prospecção do mercado imobiliário para futura locação de imóvel destinado à instalação das unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Município, da Corregedoria-Geral do Município e da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL; e

Considerando toda documentação anexadas nos autos epigrafado, especialmente os Despachos 158, 75 e 406/PGM/2026 (ID 2621931; ID 2651739; ID 2776142) e a Decisão n. 435/GABPREF/2026 (ID 2656257);

## DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica responsável pela realização de nova pesquisa mercadológica e pela elaboração de laudo de avaliação imobiliária, no âmbito do Processo Administrativo n. 1-11618/2025, composta pelos seguintes servidores:

- I - Max Sandro da Silva Ávila, matrícula n. 13998, Arquiteto/Urbanista;  
II - Joyce Oliveira da Silva, matrícula n. 999553, Assessora Executiva;  
III - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim, matrícula n. 8213, Presidente Pregoeira Interina.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:

- I - realizar nova pesquisa mercadológica, considerando exclusivamente imóveis com características equivalentes às exigidas no Edital do Chamamento Público n. 020/SUPECOL/PMJP/2026;  
II - elaborar laudo de avaliação imobiliária que contemple, de forma clara e objetiva, os critérios técnicos adotados, os imóveis pesquisados e o valor do metro quadrado apurado ao final da análise;  
III - observar, na elaboração do laudo, as características mínimas exigidas no procedimento administrativo para o imóvel pretendido, especialmente quanto à metragem, quantitativo de salas e demais especificações técnicas previstas no edital e seus anexos;  
IV - subsidiar a Administração Municipal na verificação da compatibilidade entre os valores praticados no mercado imobiliário e o valor estimado da contratação, com vistas à adoção das providências subsequentes no procedimento de chamamento público.

Art. 3º A Comissão Técnica poderá solicitar, sempre que necessário, o apoio de outros órgãos e setores da Administração Municipal para obtenção de informações, documentos e subsídios técnicos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Técnica deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Decreto 1105 de 19/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2781494 e CRC: 32BF82F3).

Pág: 1/2

**Parágrafo Único.** Os trabalhos da Comissão Técnica deverão ser concluídos mediante Relatório das Atividades, bem como apresentação de laudo de avaliação imobiliária nos autos do Processo Administrativo n. 1-11618/2025, para análise da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º A participação dos servidores designados na Comissão Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem ônus adicional para o Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, em 19 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]  
AFFONSO CÂNDIDO  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/06/2026 às 08:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2781494 e o código verificador 32BF82F3.

Docto ID: 2781494 v2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## DECRETO N. 1115, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, modificando o Decreto nº 3888, de 14 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 388 de 17/06/2026 (ID 2773150),

## DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado João da Silva Mendonça Filho para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representando a Sociedade Civil (Centro Educativo Dom Bosco - CEDB), para o biênio 2024/2026, em substituição a José Antônio de Lima.

Art. 2º Com a nomeação ora efetivada o Decreto n. 3888/2024 (art. 2º, inciso I, alínea "b") passa a vigorar conforme a seguir descrito:

" Art. 2º ....."

I) Centro Educativo Dom Bosco - CEDB: .....

b) Suplente: João da Silva Mendonça Filho. [NR] .....

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 24 de junho de 2026

[assinado eletronicamente]  
AFFONSO CÂNDIDO  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/06/2026 às 13:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Decreto 1115 de 24/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2792415 e CRC: 2F1F0878).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2792415 e o código verificador 2F1F0878.

Docto ID: 2792415 v1

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de BLOCO CERAMICO destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural. **Processo Administrativo nº 1-7175/2026 – SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Data de Abertura: 10/07/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de massa asfáltica (CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. **Processo Administrativo nº 1-1903/2026 – SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 37.812.700,80 (trinta e sete milhões, oitocentos e doze mil e setecentos reais e oitenta centavos). Data de Abertura: 09/07/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) aparelhos geradores de gás ozônio medicinal digital e 03 (três) aparelhos geradores de gás ozônio medicinal portátil (compostos por: Aparelho Gerador de Ozônio sem Vácuo, Case Maleta, Válvula Reguladora, Cilindro de Oxigênio), 04 (quatro) frascos Erlenmeyer e 04 (quatro) filtros catalisadores, a fim de atender à crescente demanda por tratamentos complementares e integrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Alta e Média Complexidade (DMAC). **Processo Administrativo nº 1-7507/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 59.568,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais). Data de Abertura: 09/07/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na construção civil para a execução de obra comum de engenharia, visando à ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do 2 DE ABRIL, Rua Dr. Antônio Lázaro, nº 667, Bairro Jardim dos Imigrantes, Primeiro Distrito, Município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-700. **Processo Administrativo Nº 1-10626/2022 – SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 1.040.916,71 (Um milhão e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). Data de Abertura: 09/07/2026, Horário: 09h30** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

## AVISOS DE DISPENSA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 076/SUPECOL/PMJP/2026.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratado: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.773.229/0001-82**, no valor total de: **R\$ 29.175,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais)**, cujo o objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pré-auditoria e auditoria a fim de verificar a conformidade do IPREJI em atendimento aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 Pró - Gestão RPPS, com vistas à obtenção do Certificado de Conformidade Nível II. **Referente ao processo administrativo nº 4-11128/2025 - IPREJI**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná-RO, 25 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da Cpl

Decreto n. 2199/2025

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## ELETRÔNICA Nº 90074/SUPECOL/PMJP/2026

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), com início da sessão de disputa de lances agendada para **01/07/2026 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o objeto é a Aquisição de compressor de ar isento de óleo destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, visando garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos médico-hospitalares que utilizam ar comprimido medicinal, assegurando a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e evitando riscos à assistência prestada aos pacientes. **Valor Total Estimado: R\$ 7.550,63 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos). Referente ao Processo Administrativo Nº 1-10213/2026 - SEMUSA**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

Ji-Paraná-RO, 24 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

## AVISO DE REVOGAÇÃO

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 065/2025/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, Agente de contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público para conhecimento de todos os interessados a REVOGAÇÃO da INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025, referente ao **Processo Administrativo nº 4-10775/2025 – IPREJI**, cujo objeto é a Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – DATAPREV, para disponibilização do serviço de batimento de dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, com vistas à obtenção de dados e informações oficiais de registros civis de nascimentos, casamentos e óbitos, essenciais ao controle previdenciário, cruzamento de informações e cessação tempestiva de benefícios indevidos. **Valor total: R\$ 317.115,00 (trezentos e dezessete mil cento e quinze reais), para o período de 60 (sessenta) meses.** Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2026.

**Izabelly Paiva Porfirio**  
Membro da CPL  
Decreto nº 2199/2025

## PORTARIAS



## AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

*AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E  
OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI*

## PORTARIA 032/AGERJI/2026

“Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor, FÁBIO GONÇALVES.”

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Resoluções nº 009/PRES/AGERJI/2025 e nº 023/PRES/AGERJI/2025, que regulamentam a concessão de diárias no âmbito da AGERJI, inclusive ao próprio Diretor-Presidente, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 2624/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** O Diretor Presidente **FÁBIO GONÇALVES**, lotado nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos de saneamento básico e outros serviços delegados do município de Ji-Paraná, **AGERJI**, irá se deslocar da cidade de **Ji-Paraná/RO** para **PORTO-VELHO/RO**, sendo acompanhado pelo Controlador Interno Carlos Fernando Dias, com a saída prevista no dia **22 de junho de 2026 e retorno no dia 26 de junho de 2026**, utilizando veículo oficial Toyota Etios PLACA QTA-239, a presente solicitação de diária tem por objetivo o cumprimento de agendas institucionais relacionadas à prestação de contas da Autarquia, acompanhamento de demanda judicial e alinhamento regulatório junto a órgãos e instituições estaduais.

**Art. 2º** O meio de transporte será terrestre.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 2785480 e CRC: 8B86E58D



## AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

*AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E  
OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI*

**Art. 3º** O período de afastamento corresponde ao dia 22 a 26 de junho de 2026, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 27/06/2026, conforme previsto no art. 8º da Resolução nº 009/2025, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 4º** Conceder ao servidor acima mencionado 05 (cinco) diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e outras de ordem pessoal, nos termos das Resoluções nº 009 e nº 023, ambas de 2025.

**Art. 5º** O servidor deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, acompanhado da documentação exigida, e estará sujeito à análise da Controladoria Interna, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 023/2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 22º dia do mês de junho de 2026.

**FABIO GONÇALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto 0507/GAB/PMJP2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 2785480 e CRC: 8B86E58D



**Município de Ji-Paraná**  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº032/AGERJI/2026	22/06/2026
ID:	2785407	Processo
CRC:	4BCC E54D	Documento
Processo:	22-63/2026	
Usuário:	FABIO GON=ALVES	
Criação:	22/06/2026 09:33:54	Finalização:
	22/06/2026 09:34:42	
MDS:	3A79E7A9A3B1025F2DDB4E2391BEA45F	
SHA256:	FC74431EFA551632EF63029F49028F409B047CEA302385D5E61A98F2FFD78BB	
Símbolo/Objeto:	PORTARIA Nº032/AGERJI/2026	
<b>INTERESSADOS</b>		
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		22/06/2026 09:33:54
<b>ASSUNTOS</b>		
CONCESSÃO DE DIARIAS		22/06/2026 09:33:54
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
FÁBIO GON=ALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	22/06/2026 09:34:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2785407 e o CRC 4BCC E54D.



ID: 2797180 e CRC: BBB9F9ED



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br




PREFEITURA DE Ji-Paraná  
ji-parana.ro.gov.br

**AGERJI** | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	01	25/06/2026	
ID:	2797180	Processo	Documento
CRC:	BBB9F9ED		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ARIENE DOS SANTOS GONCALVES		
Criação:	25/06/2026 09:35:56	Finalização:	25/06/2026 09:36:18
MD5:	16D9EB089C996C042D8617DB64A2E0FD		
SHA256:	1E9FE63B1E7E5A2A6597421A04357426BF3A1A9C2FC649ADECC81E5AC66B141C		
Sistema/Objeto: Ofício nº 133/AGERJI/2026			
INTERESSADOS			
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		25/06/2026 09:35:56	
ASSUNTOS			
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		25/06/2026 09:35:56	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício nº 133/AGERJI/2026	25/06/2026	2797180	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2797180 e o CRC BBB9F9ED.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 22º dia do mês de junho de 2026.

**FABIO GONÇALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto 0507/GAB/PM/JP2025

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.




**AGERJI** | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

**PORTARIA 033/AGERJI/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor, **CARLOS FERNANDO DIAS**.”

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Resoluções nº 009/PRES/AGERJI/2025, que regulamentam a concessão de diárias no âmbito da AGERJI em conformidade com o Decreto Municipal nº 2624/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O servidor **CARLOS FERNANDO DIAS**, lotado nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos de saneamento básico e outros serviços delegados do município de Ji-Paraná, **AGERJI**, irá se deslocar da cidade de **JI-PARANÁ/RO** para **PORTO-VELHO/RO**, acompanhando o Diretor-Presidente - Fábio Gonçalves, com saída prevista no dia 22 de junho de 2026 e retorno no dia 26 de junho de 2026, utilizando veículo oficial Toyota Etios PLACA QTA-2397, a presente solicitação de diária tem por objetivo o cumprimento de agendas institucionais relacionadas à prestação de contas da Autarquia, acompanhamento de demanda judicial e alinhamento regulatório junto a órgãos e instituições estaduais.

**Art. 2º** O meio de transporte será terrestre.

**Art. 3º** O período de afastamento corresponde ao dia 22 a 26 de junho de 2026, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 27/06/2026, conforme previsto no art. 8º da Resolução nº 009/2025, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 4º** Conceder ao servidor acima mencionado 05 (cinco) diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e outras de ordem pessoal, nos termos das Resoluções nº 009, de 2025.

**Art. 5º** O servidor que se deslocar a outros municípios/Estados deverá emitir Relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976

ID: 2785820 e CRC: 90624466

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976

ID: 2785820 e CRC: 90624466



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria de Concessão de Diária	nº 033/AGERJI/2026	22/06/2026	
ID:	2785827	Processo	Documento
CRC:	91C2746F		
Processo:	22-65/2026		
Usuário:	ARIENE DOS SANTOS GONCALVES		
Criação:	22/06/2026 10:03:35	Finalização:	22/06/2026 10:04:34
MD5:	421FAC89229AB74A5D0927BD81048F88		
SHA256:	1C9E7B422A92A125A11A717D9BE260CF7117A1F1EA58B20E54C965299E6EAC9		
Sistema/Objeto: PORTARIA 033/AGERJI/2026			
INTERESSADOS			
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		22/06/2026 10:03:35	
ASSUNTOS			
CONCESSÃO DE DIARIAS		22/06/2026 10:03:35	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	FABIO GONCALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	22/06/2026 10:05:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2785827 e o CRC 91C2746F.

ID: 2797190 e CRC: 20824F46



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	02	25/06/2026
ID: 2797190	Processo	Documento
CRC: 20824F46		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ARIENE DOS SANTOS GONCALVES		
Criação: 25/06/2026 09:36:28	Finalização: 25/06/2026 09:36:37	
MD5: 2EF5E11A093990EFC7A19B37D0BF2BE7		
SHA256: 32E78214A36ABCE6E84D3B0C9D670A9D2762DBF23E09776C8ED5524282166011		
Síntese/Objeto: Ofício nº 133/AGERJ/2026		
INTERESSADOS		
AGERJ - Ag. Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		25/06/2026 09:36:28
ASSUNTOS		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		25/06/2026 09:36:28
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício nº 133/AGERJ/2026	25/06/2026	2797148

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2797190 e o CRC 20824F46.

**Art. 3º** – O presente Processo Administrativo Disciplinar será conduzido em estrita observância aos princípios constitucionais do **contraditório e da ampla defesa**, assegurando-se à acusada todos os meios e recursos a eles inerentes, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e o art. 188 da Lei Municipal nº 1.405/2005.

**Art. 4º** – A Comissão Processante está autorizada a promover todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, em especial a tomada de depoimentos, acareações, investigações e a requisição de documentos, nos termos do art. 190 da Lei Municipal nº 1.405/2005.

**Art. 5º** – O prazo para a conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme art. 187 da Lei Municipal nº 1.405/2005.

Publique-se e cumpra-se.

**ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO**  
Corregedor-Geral do Município  
Decreto nº 040/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 33/COGER/PMJP/2026

Ji-Paraná/RO, 25 de junho de 2026.

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade da servidora O. S. N., objeto do Processo Administrativo nº 5-10952/2026.*

**O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 41, Parágrafo único, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 3.487/2022, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.388/2021 e nos artigos 176 e 182 da Lei Municipal nº 1.405/2005;

**CONSIDERANDO** a competência desta Corregedoria-Geral para instaurar e conduzir procedimentos disciplinares contra servidores, conforme estabelecido no art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.388/2021;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar, mediante processo administrativo disciplinar, as irregularidades funcionais, assegurando a ampla defesa e o contraditório, nos termos do art. 176 da Lei Municipal nº 1.405/2005;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho Correcional exarado no Processo Administrativo nº 5-10952/2026, que, diante dos indícios de autoria e materialidade, determinou a abertura de PAD para apurar condutas que, em tese, configuram violação de deveres e proibições funcionais por parte da servidora O. S. N.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, com fundamento nos artigos 182 e seguintes da Lei Municipal nº 1.405/2005, para promover a apuração circunstanciada dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5-10952/2026, atribuídos à servidora **O. S. N.**, matrícula nº 15090, visando ao esclarecimento de sua conduta e à apuração de sua responsabilidade funcional.

**Art. 2º** – Designar a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)**, instituída por decreto do Chefe do Poder Executivo, para conduzir os trabalhos e a instrução do presente processo.



ID: 2796986 e CRC: 9A5C0B0E



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	33/COGER/PMJP/2026	25/06/2026
ID: 2796441	Processo	Documento
CRC: 5A8C2E9D		
Processo: 5-10952/2026		
Usuário: ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO		
Criação: 25/06/2026 08:44:01	Finalização: 25/06/2026 08:44:45	
MD5: 36A78074F07AC35087FF336AC6854F16		
SHA256: 120E5C06F86BCBA51C0A40AE16C1EB999440EFAF147CDFC4E22490AE620497D		
Síntese/Objeto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade da servidora O. S. N., objeto do Processo Administrativo nº 5-10952/2026.		
INTERESSADOS		
Corregedoria Geral do Município - COGER	JIPARANE RO	25/06/2026 08:44:01
ASSUNTOS		
APURAÇÃO DE FATOS		25/06/2026 08:44:01
ANEXOS		
Comprovante de Publicação (Portal) 2606250007	25/06/2026	2796766
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2796441 e o CRC 5A8C2E9D.



ID: 2796986 e CRC: 9A5C0B0E



ID: 2796986 e CRC: 795C0DCE



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



PREFEITURA DE  
**Ji-Paraná**

[ji-parana.ro.gov.br](http://ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	N. 33	25/06/2026
ID:	2796986	Processo
CRC:	795C0DCE	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO	
Criação:	25/06/2026 09:23:38	Finalização:
	25/06/2026 09:24:00	
MD5:	B8FE5CD7FC18920BABF1127A23CCAE17	
SHA256:	F38903DA681A5CE467922CDE3608B6B67E377F8530DC705BE4D7531CBAC002A2	
Síntese/Objeto:		
Memorando n. 088-solicita publicação de Portaria n. 088/COGER/26		
INTERESSADOS		
COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná®	RO 25/06/2026 09:23:38
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		25/06/2026 09:23:38
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando N. 088	25/06/2026	2796917

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2796986 e o CRC 795C0DCE.

## AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

I - realizar vistoria técnica no imóvel submetido à avaliação no âmbito do Processo Administrativo nº 22-31/2026;

II - verificar as condições estruturais, funcionais, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de acessibilidade, segurança, conservação e disponibilidade do imóvel;

III - avaliar a compatibilidade do imóvel com as necessidades administrativas, técnicas, operacionais e de atendimento ao público da AGERJI, inclusive quanto à funcionalidade, disponibilidade, eventuais adaptações e valor locatício;

IV - registrar eventuais inconformidades, riscos ou necessidades de adequação verificados durante a avaliação;

V - emitir relatório técnico conclusivo, acompanhado de registro fotográfico, indicando a viabilidade ou inviabilidade técnica da locação para a finalidade pública pretendida.

**Art. 4º** O relatório técnico da Comissão deverá ser juntado ao Processo Administrativo nº 22-31/2026 e servirá de subsídio à continuidade da instrução processual, sem prejuízo das análises jurídica, orçamentária, documental e de controle interno cabíveis.

**Art. 5º** A manifestação da Comissão terá natureza exclusivamente técnica e instrutória, não importando em autorização de contratação, escolha definitiva de imóvel, definição de modalidade de contratação ou dispensa das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

**Art. 6º** A Comissão poderá solicitar documentos, informações complementares e apoio técnico necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

**Art. 7º** Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa.

**Art. 8º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando remuneração adicional.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 25 de junho de 2026.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP. 76900-150 - CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 - 99264 8829 Tel.: 69 - 3423 0130/6976  
Página 2 de 3



ID: 2796828 e CRC: 8620953392



PREFEITURA DE  
**Ji-Paraná**



[ji-parana.ro.gov.br](http://ji-parana.ro.gov.br)

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná



PREFEITURA DE  
**Ji-Paraná**



[ji-parana.ro.gov.br](http://ji-parana.ro.gov.br)

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

## PORTARIA Nº 034/GAB/AGERJI/PMJP/2026

*Nomeia Comissão Especial para vistoria e avaliação técnica de imóvel destinado à possível locação para funcionamento da sede da AGERJI, no âmbito do Processo Administrativo nº 22-31/2026.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o Processo Administrativo nº 22-31/2026, a necessidade de instalação da sede da Agência em imóvel compatível com suas atividades institucionais, a informação constante dos autos quanto à inexistência de imóvel público disponível e a necessidade de avaliação prévia do imóvel quanto às condições de uso, conservação, acessibilidade, segurança, funcionalidade, custos de adaptação e compatibilidade do valor proposto,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder à vistoria e à avaliação técnica de imóvel destinado à possível locação para funcionamento da sede da AGERJI, no âmbito do Processo Administrativo nº 22-31/2026.

**Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

**I - DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR**, Engenheiro Civil, cadastro nº 11118, CREA nº 1274-D/RO, na qualidade de Presidente;

**II - ARIENE DOS SANTOS GONÇALVES**, Diretora Técnica, matrícula nº 98214, membro;

**III - ÍCARO DOS SANTOS VICENTE**, Assessor de Transporte - Comissionado, matrícula nº 98211, membro.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial:

**FÁBIO GONÇALVES**  
Diretor-Presidente da AGERJI



ID: 2796828 e CRC: 8620953392



ID: 2796828 e CRC: 8620953392



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 034/GAB/AGERJ/IPMJ/P/2026	25/06/2026

ID: 2796328	Processo	Documento
CRC: 86C8639A		
Processo: 0-0/0		
Usuário: FABIO GONÇALVES		
Criação: 25/06/2026 08:31:04	Finalização: 25/06/2026 08:33:22	

MD5: E319E1ED9EFDD1AEF52ADB1E1F770A  
SHA256: DD64014AFE802FE175C7E80F28AFF59ED158A65C0929BD1FE539070E3394BF74

Símbulo/Objeto:  
PORTARIA Nº 034/GAB/AGERJ/IPMJ/P/2026 - COMISSÃO ESPECIAL

INTERESSADOS

AGERJ I - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.	25/06/2026 08:32:07
---	---------------------

ASSUNTOS

Portaria	25/06/2026 08:32:32
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJ I	25/06/2026 08:33:29
--	-----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2796328 e o CRC 86C8639A.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 043/PMJP/GAB/FCJP/2026

Nomeia Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N. 005/FUNDAÇÃO-CULTURAL/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., para os fins que nas cláusulas se especificam.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3487/2022, e através do Decreto Nº 0041 de 06 de janeiro de 2025.

**Considerando** a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-1118/2025.

Considerando o artigo 119 da Lei Federal n. 14.133/2025 e a Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 (ID 1064860).

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada a servidora abaixo:  
**Cynthia Pergentino Lacerda da Silva**, matrícula nº 0176, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial para exercer as funções de Fiscal do Contrato.

Para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N. 005/FUNDAÇÃO-CULTURAL/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para os fins que nas cláusulas se especificam.

**Art. 2º** A servidora nomeada no Art. 1º atuara como Fiscal e será responsável por administrar e fiscalizar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 (ID 1064860).

**Art. 3º** Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade do gestor do contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação, caso necessário;

IX - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X - Preencher checklist;

XI - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.

XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos não sejam imediatos quanto ao regular pagamento.

XVI - Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

**Art. 4º** As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 5º** Revoga a Portaria 41 de 19/06/2026 (ID 2783528)

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

Cumpra-se,  
Publique-se.

(assinado eletronicamente)  
**Keila Barbosa da Silva**  
Presidente  
Decreto n.0041/2025

ID: 2796425 e CRC: EBA43D42

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 034/GAB/AGERJ/IPMJ/P/2026	25/06/2026

ID: 2796425	Processo	Documento
CRC: EBA43D42		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ARIENE DOS SANTOS GONÇALVES		
Criação: 25/06/2026 08:42:25	Finalização: 25/06/2026 08:42:51	

MD5: 5DC8FB3AD4B84B467027A9739BF03078  
SHA256: B5428213823F18A2B6EBD4001C36141AA9FAB222A93EA3E55516AB8AE326E4D

Símbulo/Objeto:  
Ofício nº 132/AGERJ I/2026

INTERESSADOS

AGERJ I - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.	25/06/2026 08:42:25
---	---------------------

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	25/06/2026 08:42:25
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 132/AGERJ I/2026	25/06/2026	2796315
----------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2796425 e o CRC EBA43D42.



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 22/06/2026 às 09:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2784982** e o código verificador **8CC790A6**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA		***.740.432-**	22/06/2026 09:53

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2606220014		22/06/2026	<a href="#">2786208</a>

Referência: [Processo nº 1-9276/2026](#). Docto ID: 2784982 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2786208** e o código verificador **B96393F6**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 43		22/06/2026	<a href="#">2784982</a>

Referência: [Processo nº 1-9276/2026](#). Docto ID: 2786208 v1



Id: 2797873 e CRC: AD5FB6A5, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2784982 e CRC: 8CC790A6).

Pág: 3/3



Id: 2797873 e CRC: AD5FB6A5, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2786208 e CRC: B96393F6).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 86151  
Protocolo 2606220014  
Data/Hora: 22/06/2026 10:41:14  
Grupo: 4 - Portarias  
Sub-Grupo: 1 - Gerais  
Usuário: AMANDA PETINATI DOMENE

Documento

Número: 43  
Ano: 2026  
Data: 22/06/2026  
Descrição: Portaria 43

Ementa

Portaria Fiscal

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
90162	Portaria 43	PDF	22/06/2026 10:41:14	53D1128870929929EDFD081391A3F674	AMANDA PETINATI DOMENE

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2026.

AMANDA PETINATI DOMENE  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - FUND. CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PETINATI DOMENE, ASSESSOR ADMINISTRATIVO - FUND. CULTURAL**, em 22/06/2026 às 10:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Id: 2797873 e CRC: AD5FB6A5, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2786208 e CRC: B96393F6).

Pág: 1/2

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	01-Portaria-43	25/06/2026
ID:	2797873	Processo
CRC:	AD5FB6A5	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	AMANDA PETINATI DOMENE	
Criação:	25/06/2026 10:50:02	Finalização:
	25/06/2026 10:50:02	
MD5:	F351A5DB0551434C226823E17D5AD3C4	
SHA256:	029F2E64788133BC7900C3788395FAF2870ED94B3E84038EF7450C3864E65144	
Símbulo/Objeto:		

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício	Data	ID
Ofício 228	25/06/2026	2797828

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2797873 e o CRC AD5FB6A5.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

### Portaria nº 044/PMJP/GAB/FCJP/2026

Nomeia Gestor para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N. 005/FUNDAÇÃO-CULTURAL/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., para os fins que nas cláusulas se especificam.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso das suas atribuições legais, conforme prevê a Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro 2022.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-8332/2026;

Considerando o artigo 119 da Lei Federal n. 14.133/2025 e a Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 (ID 1064860);

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo:

**Amanda Petinati Domene**, matrícula nº 0183, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo para exercer as funções de Gestor do Contrato.

Para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N. 005/FUNDAÇÃO-CULTURAL/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para os fins que nas cláusulas se especificam.

Art. 2º O servidor nomeado no Art. 1º atuará como Gestor e será responsável por administrar e supervisionar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 (ID 1064860).



ID: 2797874 e CRC: 4A4AEF37

Pág: 1/3

Art. 3º Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade do gestor do contrato:

- I - Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e encerramento da execução do contrato;
- II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente à Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;
- III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;
- IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;
- VI - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;
- VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
- VIII - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc.;
- IX - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc.), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal;
- X - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo IN n. 004/CGM/PM/JP.;
- XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo N n. 002/CGM/PM/JP.;
- XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo IN n. 002/CGM/PM/JP.;
- XIII - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;
- XIV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado;
- XV - Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso;
- XVI - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa;



ID: 2797874 e CRC: 4A4AEF37

Pág: 2/3

- XVII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.
- XVIII - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso;
- XIX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjunta (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Revoga a Portaria 41 de 19/06/2026 (ID 2783528).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

Cumpra-se,  
Publique-se.

(assinado eletronicamente)

**KEILA BARBOSA DA SILVA**

Presidente

Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 22/06/2026 às 09:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2785047 e o código verificador AAAA1E41.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	AMANDA PETINATI DOMENE		***.847.192.**	22/06/2026 09:40

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2606220015		22/06/2026	2786221

Referência: [Processo nº 1-9276/2026](#). Docto ID: 2785047 v1



ID: 2797874 e CRC: 4A4AEF37

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



### COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

#### Dados da Publicação

ID: 86152  
Protocolo 2606220015  
Data/Hora: 22/06/2026 10:42:40  
Grupo: 4 - Portarias  
Sub-Grupo: 1 - Gerais  
Usuário: AMANDA PETINATI DOMENE

#### Documento

Número: 44  
Ano: 2026  
Data: 22/06/2026  
Descrição: Portaria 44

#### Ementa

Portaria Gestor

#### Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
90163	Portaria 44	PDF	22/06/2026 10:42:40	7AB21F9780E2C3AAA2152F50FE87ECA7	AMANDA PETINATI DOMENE

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2026.

AMANDA PETINATI DOMENE  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - FUND. CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PETINATI DOMENE, ASSESSOR ADMINISTRATIVO - FUND. CULTURAL**, em 22/06/2026 às 10:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



ID: 2797874 e CRC: 4A4AEF37

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2786221 e o código verificador 052B338F.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 44	22/06/2026	2785047

Referência: [Processo nº 1-9276/2026](#) Docto ID: 2786221 v1

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/CARP/SUPECOL/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/SUPECOL/PMJP/RO/2026ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM DE COTA DE ATÉ 25% PARA  
PARTICIPAÇÃO RESERVADA À ME/EPP/EQUIPARADAS ITENS EXCLUSIVOS  
DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-12294/2025 – SEMUSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90016/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de toner e insumos para impressoras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90016/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem: Empresa Detentor do Registro:

**56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ: 56.416.507/0001-85, sediada na Rua Castanheira, nº 2039, Bairro Nova Brasília – Sala A, Ji-Paraná/RO - Contato: (69) 9.9201-8985 - E-Mail: [licitibem@gmail.com](mailto:licitibem@gmail.com), Neste Ato representada por KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, CPF nº 024.200.192-02.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2797874 e o código verificador 4A4AEF37.

Pág: 2/2



**Município de Ji-Paraná**  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Portaria	01-Portaria-44	25/06/2026
ID:	2797874	Processo
CRC:	4A4AEF37	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	AMANDA PETINATI DOMENE	
Criação:	25/06/2026 10:50:02	Finalização:
	25/06/2026 10:50:02	
MD5:	13E2497D3436FD6E8C247D347EBBFD08	
SHA256:	A9A9FB4A3349E0EB596912B7C23D50857DE1425AFE512A90C2FD7A887F3165E5	

Fórmula/Objeto:

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício	Data	ID
Ofício 228	25/06/2026	2797828

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2797874 e o CRC 4A4AEF37.



ID: 2798986 e CRC: 6868D66D



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

**61.134.180 AMADO GAZEL NETO - ME** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ: 61.134.180/0001-99, sediada na Rua Pedro Augusto Sotte, N 205, Bairro: Colina Park II - Ji-Paraná/RO, CEP: 76.906-768, Contato: (69) 9.9240-4078- E-Mail: [consultoriagazel@gmail.com](mailto:consultoriagazel@gmail.com), Neste Ato representado por AMADO GAZEL NETO, CPF nº 688.353.022-34.

**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ: 23.496.174/0001-92, sediada na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: [nc\\_rp.licitacao@gmail.com](mailto:nc_rp.licitacao@gmail.com), neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, CPF. Nº 169.827.718-06.

**GLOBAL NET SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.591.458/0001-94, Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326 (PAV. 02, SALA 07, SET. 107), Zona 1, Maringá-Pr – CEP 87020-035, E-mail: [globalnetsuprimentos@gmail.com](mailto:globalnetsuprimentos@gmail.com), Tel.: (44) 9 9137-0868, neste ato representante por ÁIDA MÁRI CAPELLI DE OLIVEIRA, CPF: 852.615.139-87.

## QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	TONER MODELO 106R02773, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3020, compatível, 100% novo capacidade mínima 1.500 impressões (isp 9001), cor do pó preto, validade 06 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	UNID	2	PREMIUM	RS 35,90	RS 71,80
13	TONER MODELO CF226A PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M426DW Compatível, 100% novo, capacidade mínima: 3.000 impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	UNID	30	PREMIUM	RS 30,00	RS 900,00
16	TONER MODELO D101S PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405FW, SAMSUNG ML - 2165W Compatível, 100% novo, capacidade mínima: 1.500 impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	UNID	159	PREMIUM	RS 27,95	RS 4.444,05
VALOR DO FORNECEDOR						RS 5.415,85
61.134.180 AMADO GAZEL NETO – ME						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	TONER MODELO TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW COMPATIVEL, 100% NOVO, CAPACIDADE MINIMA: 1.000 IMPRESSÕES COM (ISO 9001); COR DO PÓ PRETO; VALIDADE MINIMA 6 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA PREFERENCIALMENTE RECICLÁVEL, ATÓXICO (TONER MODELO TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW Compatível, 100% novo, capacidade mínima: 1.000 impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico, TONER PARA IMPRESSORA HP PRO MFP M127/M12 PRETO 83A CARTUCHO COMPATIVEL, TONER PARA IMPRESSORA HP PRO MFP M127/M12 PRETO 83A CARTUCHO COMPATIVEL.	UND	50	PREMIUM	RS 19,95	RS 997,50
VALOR DO FORNECEDOR						RS 997,50
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ID: 2798986 e CRC: 6868D66D



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	KIT 4 TINTA ORIGINAL CANON G3110 G4100 G3100 G-190 KIT 4 TINTA ORIGINAL CANON G3110 G4100 G3100 G-190 KIT 4 TINTA ORIGINAL CANON G3110 G4100 G3100 G-190 Kit 4 Tinta Original Canon G3110 G4100 G3100 G-190.	UNID	100	EVOLUT	RS 89,95	RS 8.995,00
3	KIT 4 TINTAS GT52/ GT53 PARA IMPRESSORA HP KIT 4 TINTAS GT52/ GT53 PARA IMPRESSORA HP KIT 4 TINTAS GT52/ GT53 PARA IMPRESSORA HP KIT 4 TINTAS GT52/ GT53 PARA IMPRESSORA HP.	UNID	10	XFULL	RS 249,95	RS 2.499,50
4	TONER COMPATÍVEL 1105A/1107A COM CHIP, 1K, EVOLUT PARA HP 107A, HP135A TONER COMPATÍVEL 1105A/1107A COM CHIP, 1K, EVOLUT PARA HP 107A, HP135A TONER COMPATÍVEL 1105A/1107A COM CHIP, 1K, EVOLUT PARA HP 107A, HP135A TONER COMPATÍVEL 1105A/1107 A COM CHIP, 1K, EVOLUT PARA HP 107A, HP135A.	UNID	70	DSI	RS 35,85	RS 2.509,50
5	TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A 58A   M428FDW M404DW M428DW M404N   COM CHIP   CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A CF 258 CF258 SEM CHIP, PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N, TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A 58A   M428FDW M404DW M428DW M404N   COM CHIP   Cartucho de Toner Compatível com HP CF258A CF 258 CF258 SEM CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404 DW M404 M-404, M-428DW, M-404N.	UNID	1558	DSI	RS 43,95	RS 68.474,10
6	TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A 58A   M428FDW M404DW M428DW M404N   COM CHIP   CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A CF 258 CF258 SEM CHIP, PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N, TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A 58A   M428FDW M404DW M428DW M404N   COM CHIP   Cartucho de Toner Compatível com HP CF258A CF 258 CF258 SEM CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404 DW M404 M-404, M-428DW, M-404N.	UNID	519	DSI	RS 43,95	RS 22.810,05
8	TONER MODELO 604H, 60FBH00 PARA IMPRESSORA LEXMARK M X310, MX410 E MX611 ORIGINAL, 100% NOVO, CAPACIDADE MINIMA: 10.000 IMPRESSOES COM (ISO 9001); COR DO PO PRETO; VALI DADE MINIMA 6 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA PREFERENCIALMENTE TONER MODELO 604H, 60FBH00 PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310, MX410 E MX611 Original, 100% novo, capacida de mínima: 10.000 impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada pre ferencialmente	UNID	220	DSI	RS 40,95	RS 9.009,00
9	TONER MODELO CB435A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P100 5, HP LASERJET P1505N E HP LASERJET 1132 MFP COMPATÍVEL, 100% NOVO, CAPACIDADE MINIMA: 1.500 IMPRESSOES COM (ISO 9001); COR DO PO PRETO; VALIDADE MINIMA 6 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA PREFERENCIALMENTE RECICLAVEL, ATOXICO E BIODEGRADAVEL. TONER MODELO CB435A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005, HP LASERJET P1505N E HP LASERJET 1132 MFP Compatível, 100% novo, capacidade mínima: 1.500 impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	UNID	23	DSI	RS 20,85	RS 479,55
10	TONER MODELO CB436A PARA IMPRESSORAS HP LASERJETM12 0 MFD E HP LASERJET 1132 MFP COMPATÍVEL, 100% NOVO, CAPA CIDADE MINIMA: 1.500 IMPRESSOES COM (ISO 9001); COR DO PO PRETO; VALIDADE MINIMA 6 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL FE CHADA PREFERENCIALMENTE RECICLAVEL, ATOXICO E BIODEGRADAVEL. TONER MODELO CB436A PARA IMPRESSORAS HP LASERJETM120 MFD E HP LASERJET 1132 MFP Compatível, 100 % novo, capacidade mínima: 1.500 impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; validade mínima	UNID	7	DSI	RS 28,85	RS 201,95

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798986 e CRC: 66687660



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	6 meses, embalagem indivi dual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável. TONER MODELO CE285A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132 MFP, HP LASERJET P1102W E M1212NF COMPATÍVEL, 100% NOVO, CAPACIDADE MINIMA: 1.800 IMPRESSOES COM (ISO 9001); CO R DO PO PRETO; VALIDADE MINIMA 6 MESES, EMBALAGEM INDIVI DUAL FECHADA PREFERENCIALMENTE RECICLAVEL, ATOXICO E BIODEGRADAVEL. TONER MODELO CE285A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132 MFP, HP LASERJET P1102W E M1212NF Compatível, 100% novo, capacidade mínima: 1.800 impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	UNID	112	DSI	RS 26,95	RS 3.018,40
12	TONER MODELO CE505A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P205 5 E HP LASERJET P2035 COMPATÍVEL, 100% NOVO, CAPACIDADE MINIMA: 2.300 IMPRESSOES COM (ISO 9001); COR DO PO PRETO; VALIDADE MINIMA 6 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA PREFERENCIALMENTE RECICLAVEL ATOXICO E BIODEGRADAVEL. TONER MODELO CE505A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2055 E HP LASERJET P2035 Compatível, 100% novo, ca pacidade mínima: 2.300 impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	UNID	70	DSI	RS 39,95	RS 2.796,50
14	TONER MODELO CF280A PARA IMPRESSORA HP LASERJETP2035 E HP LASERJET PRO 400 M401M, TONER MODELO CF280A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 E HP LASERJET PRO 400 M401M	UNID	200	DSI	RS 34,00	RS 6.800,00
15	TONER MODELO CF283A PARA IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M125A, HP LASERJET PRO M127 FN E HP LASERJET PRO M2 25 FN TONER MODELO CF283A PARA IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M125A, HP LASERJET PRO M127 FN E HP LASERJET PRO M225 FN	UNID	250	DSI	RS 28,95	RS 7.237,50
18	TONER PARA IMPRESSORA HP PRO MFP M127/M12 PRETO 83A C ARTUCHO COMPATÍVEL, TONER PARA IMPRESSORA HP PRO MFP M127/M12 PRETO 83A CARTUCHO COMPATÍVEL	UNID	20	DSI	RS 34,95	RS 699,00
19	UNIDADE DE IMAGEM PRETA, 500Z, DO PROGRAMA DE RETORNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310, MX410 E MX611 ORIGINAL, 100% NOVO, CAPACIDADE MINIMA: 60.000 IMPRESSOES, COM GA RANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA, PREFERENCIALMENTE RECICLAVEL, ATOXICO E BIODEGRADAVEL. UNIDADE DE IMAGEM PRETA, 500Z, DO PROGRAMA DE RETORNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310, MX410 E M X611 Original, 100% novo, capacidade mínima: 60.000 impressões, com garantia de 01 ano para defeito de fabricação, embalagem individual fechada, preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	UNID	58	DSI	RS 399,95	RS 23.197,10
20	UNIDADE DE IMAGEM PRETA, 50FBX00 PARA IMPRESSORA LEXM ARK MS610, MS410 E MS451 ORIGINAL, 100% NOVO UNIDADE DE IMAGEM PRETA, 50FBX00 PARA IMPRESSORA LEXMARK MS610, MS410 E MS451 ORIGINAL, 100% NOVO	UNID	20	DSI	RS 461,95	RS 9.239,00
<b>VALOR DO FORNECEDOR</b>						<b>RS 167.966,15</b>
<b>GLOBAL NET SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOTALIETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA PARAIMPRESSAO DE CODIGO de barra contamanho e dimensões 33mm/15mm/ 3 colunascompatíveis com a	BB	50	ARGOX	RS 28,00	RS 1.400,00

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798986 e CRC: 66687660



Impressora da MARCA:ARGOX, MODELO: OS 214 PLUS- BRANCABB50.					
<b>VALOR DO FORNECEDOR</b>					<b>RS 1.400,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>RS 176.785,70</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
  - 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- 3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798986 e CRC: 66687660



**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de **divulgação no PNCP**, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
  - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços **com preços iguais aos do adjudicatário**, observada a classificação da licitação; e
    - 4.4.2.2. **Mantiverem sua proposta original**.
  - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90016/2026 e seus anexos**.
  - 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com **indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e**

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798986 e CRC: 66687660



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº 90016/2026 e seus anexos, poderá:
  - 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798986 e CRC: 68687650



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

índice previstos para a contratação;

- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
  - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798986 e CRC: 68687650



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798986 e CRC: 68687650



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no anexo do Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798986 e CRC: 68687650



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 (onze) vias de igual teor, que, após de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)  
**Suzana Rodrigues Alvaro**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO**  
CNPJ: 56.416.507/0001-85.

(Assinado Eletronicamente)  
**61.134.180 AMADO GAZEL NETO - ME**  
CNPJ: 61.134.180/0001-99

(Assinado Eletronicamente)  
**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 23.496.174/0001-92

(Assinado Eletronicamente)  
**GLOBAL NET SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**  
CNPJ nº 60.591.458/0001-94



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25/06/2026
ID:	2797908	Processo
CRC:	E E B B F A 5 0	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	25/06/2026 10:53:14	Finalização:
	25/06/2026 10:53:33	
MD5:	E878DD4955671AF3FFF5D1FDC289B543	
SHA256:	BAB1B107C513921C23BCA5F63F73B30F878333A8A3F1C4E992AD4758AB3F97E1	

Síntese/Objeto:

Solicitamos providências quanto à publicação no Diário Oficial do Município - DOM, da Ata de Registro de Preços nº. 24/CARP/SUPECOL/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toner e insumos para impressoras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de suas unidades

INTERESSADOS

SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO	25/06/2026 10:53:14
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	25/06/2026 10:53:14
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando PUBLICAÇÃO	25/06/2026	2797888
----------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2797908 e o CRC E E B B F A 5 0.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798908 e CRC: 6868D65D



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10/06/2026
ID:	2756386	Processo
CRC:	6 B 6 B D C C D	Documento
Processo:	1-12294/2025	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	10/06/2026 13:29:43	Finalização:
	10/06/2026 13:29:43	
MD5:	C2E603E0B19C7584DA2544848563CED9	
SHA256:	3469901F29683A8524BCA03B14E3F455E7EC07AD3DF213C29125BAE62F51B24E	

Síntese/Objeto:

...

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB	Ji-Paraná	RO	10/06/2026 13:29:43
--------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE TONER	10/06/2026 13:29:43
--------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	10/06/2026 13:32:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
AMADO GAZEL NETO	Representante	17/06/2026 09:46:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	Usuário Externo	17/06/2026 09:55:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
ÉIDA MERI CAPELLI DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE	17/06/2026 13:24:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
Neusa Candido da Silva	REPRESENTANTE	25/06/2026 09:44:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2756386 e o CRC 6B6BDCCD.



ID: 2797908 e CRC: E E B B F A 5 0